



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
(Processo Administrativo nº50000.003760/2021-80)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.237, de 22 de outubro de 2021, devidamente publicada no Diário oficial da União de 26 de outubro de 2021, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/12/2021**

Horário: **9h30**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20 e 21 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

7.8.1. Item 1 a 3 – R\$ 40,00 (quarenta reais)

7.8.2. Item 4 a 6 – R\$ 80,00 (quarenta e dois reais)

7.8.3. Item 7 a 9 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

7.8.4. Item 10 a 12 – R\$ 30,00 (trinta reais)

7.8.5. Item 13 a 15 – R\$ 70,00 (setenta reais)

7.8.6. Item 16 a 18 – R\$ 100,00 (cem reais)

7.8.7. Item 19 a 21 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento, com no mínimo de 30% do quantitativo total dos itens 01, 06, 10, 13, 16 e 19.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto nº 10.024, de 2019, a contratada que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo,

22.1.5. Cometer fraude fiscal

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

22.1.8. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.9. Apresentar documentação falsa;

22.1.10. Causar o atraso na execução do contrato; e

22.1.11. Declarar informações falsas.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic@infraestrutura.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 9, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.infraestrutura.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 9, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Apêndices;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; e

25.12.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta Comercial.

Brasília, 29 de novembro de 2021.

Antônio Augusto de Lima

Coordenador de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
(Processo Administrativo nº50000.003760/2021-80)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.003760/2021-80

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Materiais Permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Órgão Gerenciador: | | | | | | | | |
|---------------------------|---|------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | LOCALIDADE | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA |
| 1 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | 1 | 31 | 4.249,33 | 131.729,23 |
| 2 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | 1 | 6 | 4.249,33 | 25.495,98 |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------|-----------|---------|---|----|----------|------------|
| | controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | | | | | | | |
| 3 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | 1 | 6 | 4.249,33 | 25.495,98 |
| 4 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 30.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | 1 | 5 | 8.029,67 | 40.148,35 |
| 5 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 30.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | 1 | 5 | 8.029,67 | 40.148,35 |
| 6 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 30.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | 1 | 18 | 8.029,67 | 144.534,06 |
| 7 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 9.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | 1 | 9 | 2.866,67 | 25.800,03 |
| 8 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 9.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | 1 | 2 | 2.866,67 | 5.733,34 |

| | | | | | | | | |
|----|--|-----------|-----------|---------|---|----|----------|-----------|
| | WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade | | | | | | | |
| 9 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 9.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | 1 | 2 | 2.866,67 | 5.733,34 |
| 10 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 12.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | 1 | 13 | 3.263,33 | 42.423,29 |
| 11 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 12.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | 1 | 5 | 3.263,33 | 16.316,65 |
| 12 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 12.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | 1 | 5 | 3.263,33 | 16.316,65 |

| | | | | | | | | |
|----|---|-----------|-----------|---------|---|----|-----------|------------|
| 13 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, CASSETE, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm de profundidade. | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | 1 | 17 | 7.330,00 | 124.610,00 |
| 14 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, CASSETE, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm de profundidade. | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | 1 | 5 | 7.330,00 | 36.650,00 |
| 15 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, CASSETE, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm de profundidade. | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | 1 | 5 | 7.330,00 | 36.650,00 |
| 16 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 36.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1200mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | 1 | 10 | 11.766,67 | 117.666,70 |
| 17 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 36.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | 1 | 3 | 11.766,67 | 35.300,01 |

| | | | | | | | | |
|--------------|---|-----------|-----------|---------|---|------------|-----------|---------------------|
| | 1200mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | | | | | | | |
| 18 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 36.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1200mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | 1 | 3 | 11.766,67 | 35.300,01 |
| 19 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 60.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1600mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | 1 | 14 | 17.580,00 | 246.120,00 |
| 20 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 60.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1600mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | 1 | 3 | 17.580,00 | 52.740,00 |
| 21 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 60.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1600mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | 1 | 3 | 17.580,00 | 52.740,00 |
| TOTAL | | | | | | 170 | | 1.257.651,97 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

| LOCAL DE ENTREGA | UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO |
|---|---|
| <u>RIO DE JANEIRO</u> Av. Rio Branco, 103 - 7º e 8º andares - centro do Rio de Janeiro - RJ 20040-004 - Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura (DEFOM-RJ). | DEFOM/RJ (21) 2128-8406 / 8511 Das 9h às 17h |
| <u>SÃO PAULO</u> Rua Augusto Severo, 2º e 8ª andar – Centro CEP 11010-919 - Santos - SP. | DEFOM/SP (61) 99656-2071 Das 9h às 17h |
| <u>DISTRITO FEDERAL</u> Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Subsolo, sala 37, Brasília. | Serviço de Almoxarifado/MInfra (61) 2029-7271 Das 9h às 17h |

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.3. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais, seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010:
- 8.3.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 8.3.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 8.3.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 8.3.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 8.3.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para educação de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 8.3.6. orientar seus empregados quanto à separação consciente do lixo, para reciclagem; e respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 8.4. Atestar que o bem fornecido atende às exigências constantes no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010.
- 8.5. Caberá ainda à contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, observando inclusive a Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2014, que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------------------|--|
| I = (TX) | I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------------------|--|

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de compra de materiais comuns, conforme item 4 deste Termo de Referência. Não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto da licitação será cumprido no momento da entrega do material.

15. **A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa:**

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

- 16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, e
 - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
17. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento, com no mínimo de 30% do quantitativo total dos itens 01,06, 10, 13, 16 e 19.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ **1.257.651,97 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **1.257.651,97 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

19. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. **INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, O SEGUINTE APÊNDICE :**

20.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar.

Brasília, 08 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Luís Felipe de Oliveira Nabuco de Araújo

SIAPE 1883589

Integrante Requisitante



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4801396** e o código CRC **04393C62**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021



Referência: Processo nº 50000.003760/2021-80



SEI nº 4801396

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

Estudo Técnico Preliminar 68/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 50000.003760/2021-80

2. Introdução

2.1 Este documento apresenta o Estudo Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, com vistas à otimização da climatização dos ambientes internos pertencentes a este Ministério da Infraestrutura, em Brasília/DF e nos DEFOM'S Santo - SP e Rio de Janeiro - RJ, localizados na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Subsolo, sala 37, Brasília; Rua Augusto Severo, nº 7 - 2º andar, Santos/SP; e Av. Rio Branco, 103 - 7º e 8º andares - centro do Rio de Janeiro - RJ 20040-004 - Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura, respectivamente, de acordo com as normas e exigências do INMETRO, ABNT e orientações técnicas sobre a Padrões Referenciais de Qualidade do Ar em ambientes climatizados artificialmente da ANVISA, constantes na Resolução - RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme previsto no art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/1993; art. 3º da Lei nº 10.520/2002; art. 8º do Decreto nº 3.555/2000; art. 3º, inciso IV, XI, art. 8º e 14º do Decreto nº 10.024/2019.

2.2 A Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 526, de 03 de maio de 2021, publicada no Boletim Boletim de Gestão de Pessoas/SIGEPE – BGP nº 5.4, Ano 5, de 6 de maio de 2021 (4054516), link: <https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/64327>, elaborou os Estudos Preliminares referentes à contratação em tela para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na IN SEDGG/SG nº 40, de 22 de maio de 2020, que estabeleceu a elaboração do Estudo Técnico Preliminar na forma digital.

2.3 Atentando-se para as diretrizes constantes da referida Instrução Normativa, o trabalho aqui desenvolvido visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a realização do futuro procedimento licitatório para a seleção da melhor proposta para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para esta Pasta.

3. Legislação Aplicada

3.1 Lei nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.2 Lei nº 10.520/2002 - Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.3 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.4 Decreto nº 3.555/2000 - Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.5 Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

3.5 Decreto Nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

3.6 Decreto Nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

3.7 Decreto nº 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

3.8 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

3.9 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 - Dispõe sobre regras e diretrizes para do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta ou obras pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional.

3.10 Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.11 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. Descrição da necessidade

4.1 Trata-se de aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender demandas oriundas das diversas unidades deste Ministério da Infraestrutura, em Brasília/DF, Santos/SP e Rio de Janeiro/RJ.

4.2 Para as aquisições, pretende-se utilizar o Sistema de Registro de Preços – SRP, uma vez que a presente contratação se enquadra nas hipóteses prevista nos incisos I, II e IV, Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; (...).

4.3 Vale destacar que o SRP não obriga o Ministério da Infraestrutura - MInfra a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo, ainda, que sejam feitas contratações parceladas, até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades já levantadas (art. 16, do Decreto 7.892/13):

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.4 O Registro de Preços para aquisição destes equipamentos faz parte de um processo de modernização do ambiente de trabalho que tem como premissa disponibilizar uma infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas pela Pasta, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores, conforto, qualidade e melhoraria na produtividade dos serviços executados.

4.5 A pretensa aquisição tem por objetivo viabilizar a reestruturação de salas de servidores, cujas condições ambientais e a distribuição física dos equipamentos no interior dessas salas são muito importantes para manter o sistema de hardware dentro de condições operacionais desejáveis de temperatura e umidade.

4.6 Justifica-se, ainda, segundo Asharae (2006): O conforto térmico que é a condição psicológica de um indivíduo que expressa satisfação com relação às condições térmicas do ambiente em que este se encontra. Do ponto de vista fisiológico, o conforto térmico ocorre quando há um equilíbrio térmico na ausência de suor regulatório durante a troca de calor entre o corpo de um indivíduo e o ambiente em que se encontra. Em termos de sensações corporais, o conforto térmico está relacionado às sensações de muito quente, quente, morno, neutro, fresco, frio e muito frio. O conforto também depende de ações comportamentais que são iniciadas inconscientemente ou conscientemente e guiadas pelas sensações térmicas e de umidade para reduzir o desconforto.

4.7 O MInfra comprometeu-se também a prestar todo o suporte logístico predial aos ministérios residentes no Bloco R (Sede e Anexo - em Brasília - DF), responsabilidades que incluem a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com vistas à otimização da climatização dos ambientes internos pertencentes a este Ministério da Infraestrutura, em Brasília/DF e nos DEFOM'S Santo - SP e Rio de Janeiro - RJ.

4.8 Diante da necessidade em manter todo o sistema de ar-condicionado e conforto em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação que não seja a contratação de empresa especializada visando o conforto e bem estar no que se refere a climatização dos ambientes internos para os servidores, colaboradores e visitantes a este MInfra, uma vez que os materiais atualmente instalados se encontram obsoletos e que esta pasta não dispõe de tais equipamentos, conforme informado pelo Setor de Patrimônio (3568946).

4.9 Essa contratação visa ainda ao atendimento das seguintes necessidades:

4.9.1 Garantir a integridade física das instalações e equipamentos de resfriamento, instalações frigoríficas, ventilação e exaustão mecânica, conferindo maior confiabilidade no funcionamento adequado da Administração central do MInfra.

4.9.2 Dispor de um contrato com o fornecimento de equipamento de primeira linha e que possa garantir o conforto e bem estar no que se refere a climatização dos ambientes internos para os servidores, colaboradores e visitantes a este MInfra.

4.10 Assim, a aquisição dos materiais tem por objetivo suprir as áreas com as necessidades evidenciadas, por se tratar de material essencial e imprescindível para o funcionamento do MInfra, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

4.11 Justificativa da escolha pela compra de aparelho ar-condicionado:

4.11.1 O princípio de funcionamento dos condicionadores de ar nada mais é do que a troca de temperatura do ambiente, através da passagem do ar pela serpentina do evaporador que por contato sofre queda ou aumento de temperatura, dependendo do ciclo utilizado, baixando a umidade relativa do ar, deixando o ambiente frio e seco, CREDER, 2006.

4.11.2 Quando alcançada a temperatura desejada, faz-se uma leitura através de um sensor localizado no evaporador que este por sua vez desliga o compressor, fazendo com que o equipamento mantenha a temperatura, qualquer variação na temperatura estipulada aciona-se novamente o compressor que é responsável pela circulação do gás refrigerante dentro do sistema.

4.11.3 Com a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, teremos uma maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado, no conforto acústico, como também na redução do consumo de energia elétrica.

4.11.4 O princípio de funcionamento de um ar-condicionado é o processo adiabático, ou seja, ele não emite calor no ambiente a ser refrigerado.

4.12 Dessa forma, os equipamentos a serem adquiridos são essenciais e imprescindíveis para o funcionamento do MInfra, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

5. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---------------------------------------|--|
| Divisão de Engenharia - Dieng | Luís Felipe de Oliveira Nabuco de Araújo |
| Serviço de Manutenção Predial - Seman | Marcus Vinícius Sevilha Arrais |

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Requisito de Qualificação Técnica:

6.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2.1. valor unitário e total do item;

6.1.2.2 marca;

6.1.2.3 fabricante;

6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2 Requisitos Temporais:

6.2.1 A entrega dos equipamentos a serem adquiridos deverá ocorrer em horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

6.3 Requisitos de Segurança:

6.3.1 A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis ao fornecimento/entrega dos produtos adquiridos.

6.4 Local de Entrega dos Equipamentos

6.4.1 Os locais de entregas dos equipamentos a serem adquiridos serão devidamente informados no Termo de Referência.

6.5 Sustentabilidade

6.5.1 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais, seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010:

- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para educação de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- orientar seus empregados quanto à separação consciente do lixo, para reciclagem; e respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.5.2 Caberá ainda à contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

6.6 Natureza do Objeto

6.6.1 Os bens a serem adquiridos, salvo melhor juízo, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.7 Formalização da Contratação e Prazo Contratual

6.7.1 A formalização da contratação será por meio de Nota de Empenho, sendo que a vigência terá início na emissão da nota de empenho e o encerramento no momento da entrega dos equipamentos, vinculada a despesa referente ao objeto, nos termos do disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.7.2 A dispensa de formalização do Termo de Contrato não exime a Contratada das obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens constante do Termo de Referência, ou seja, a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

6.7.3 Nos casos em que houver necessidade de assinatura de contrato, referido Instrumento terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura. .

6.8. Participação de Consórcio

6.8.1 No caso da presente contratação, será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade em relação ao fornecimento dos equipamentos pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza.

6.9 Participação de Cooperativa, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.9.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.9.2 A documentação de habilitação dos licitantes referentes aos itens destinados a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será confrontada com a qualificação econômico-financeira em momento oportuno durante a realização do certame.

6.11 Garantia Contratual

6.11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.12 Subcontratação

6.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.13 Critério de Julgamento e Adjudicação

6.13.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item.

6.13.2 O critério de Adjudicação será por item.

6.14 Do Sistema de Registro de Preços - Ata de Registro de Preços

6.14.1 A licitação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, contemplando 21 itens, conforme detalhado no tópico 9 (Estimativa das Quantidades a serem Contratadas) deste ETP, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

6.14.2 A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

6.14.3 O prazo de entrega dos bens será de 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.14.4 Considerando que os equipamentos são de uso recorrente por parte da administração pública, não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação conforme o disposto do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

6.15 Consulta aos Decretos de Margem de Preferência

6.15.1 Após consulta realizada em sítio eletrônico, a Equipe de Planejamento constatou que há registro de publicação de Decreto de regulamentação para estabelecimento de margem de preferência para a contratação em tela, o que será observado no procedimento licitatório.

6.15.2 Sobre o assunto, o art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, estabelece que “nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação” (§ 5º, art.3º).

6.15.3 Assim sendo, será assegurada margem de preferência, nos termos do Decreto nº 7.546, de 2011, para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam, além dos regulamentos técnicos pertinentes, a normas técnicas brasileiras, limitada a vinte e cinco por cento acima do preço dos produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros.

6.16 Consulta aos Cadernos de Logística

6.16.1 Destacamos que o presente objeto licitatório não possui caderno de logística específico, conforme portal de compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica>).

7. Levantamento de Mercado

7.1 O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas na Administração Pública e em mídia especializada. Após consultas, em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, a partir dos quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, conforme Quadro de Soluções especificado abaixo:

| Quadro de Soluções | | | | | | | |
|--------------------|-----------|---|------|---|------------------|--------------|---|
| Item | Resultado | Objeto | QTD. | Órgão | UASG | Nº do Pregão | Empresa |
| 1 | 1 | Aquisição de ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU, tensão 110/220 v, Modelo SPLIT, tipo HI-WALL, inverter, características 1 controle remoto | 43 | Ministério da Economia | 170094 | 01/2021 | Lucratt Comércio e Turismo LTDA - CNPJ: 10.733.208 /0001-73 |
| | 2 | | | Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco | 70010 | 79/2020 | Futura Climatização Distribuidora Comércio e Serviços LTDA CNPJ: 30.430.226 /0001-93 |
| | 3 | | | Ministério da Educação | 102021 154040 | 10/2021 | Palácio Serviços Gerais Eireli CNPJ: 19.152.371 /0001-17 |
| 2 | 1 | Aquisição de ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 BTU, tensão 110/220 v, Modelo SPLIT, tipo HI-WALL, inverter, características adicionais 1 controle remoto kd /DISPLAY DIGITAL/TIMER /SELO PROCEL | 28 | Mídia Especializada | -- | | Via Varejo S/A CNPJ: 33.041.260 /0652-90 |
| | 2 | | | | | | Refrigelo Climatização de Ambientes S.A CNPJ: 61.502.324 /0001-12 |
| | 3 | | | | | | B2W Companhia Digital CNPJ: 00.776.574 /0006-60 |
| | | | | | | | Friolar Comércio e |

| | | | | | | | |
|---|---|--|----|--|--------|---------|---|
| 3 | 1 | Aquisição de ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 BTU, tensão 110/220 v, Modelo SPLIT, tipo HI-WALL, inverter, características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/TIMER /SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade | 13 | Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO | 80020 | 21/2021 | Serviços de Eletroeletrônicos LTDA CNPJ: 36.850.598/0001-55 |
| | 2 | | | Justiça Federal /Seção Judiciária do Maranhão | 90004 | 11/2021 | Terezinha de Jejus Oliveira Cutrim CNPJ: 18.701.121 /0001-26 |
| | 3 | | | Secretaria Municipal de Administração | 926748 | 72/2021 | Winpress Comércio de Serviços de Equipamentos de Escritório Eireli CNPJ: 21.923.224 /0001-45 |
| 4 | 1 | Aquisição de ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU, tensão 110/220 v, Modelo SPLIT, tipo HI-WALL, inverter, características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/TIMER /SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade | 23 | Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão | 90004 | 11/2021 | Terezinha de Jejus Oliveira Cutrim CNPJ: 18.701.121 /0001-26 |
| | 2 | | | Prefeitura Municipal de Itapetim/PE | 982473 | 7/2021 | Eletro Centro Comércio de Peças e Eletrônicos Eireli CNPJ: 16.779.255 /0001-34 |
| | 3 | | | Conselho Reg. de Enfermagem do RJ | 389337 | 5/2021 | KM Comércio e Serviços e Construções Eireli CNPJ: 20.413.147 /0001-10 |
| 5 | 1 | Aquisição de ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU, tensão 110/220 v, Modelo SPLIT, tipo CASSETE, inverter, características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm de profundidade | 27 | Mídia Especializada | | -- | Refrigelo Climatização de Ambientes S.A CNPJ: 61.502.324 /0001-12 |
| | 2 | | | | | | Magazine Luiza S/A CNPJ: 47.960.950 /1088-36 |
| | 3 | | | | | | Infoar Comércio e Serviços em Ar Condicionado e Informática Eireli CNPJ: 08.584.116 /0001-27 |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|--------|---------|---|
| 6 | 1 | Aquisição de ar condicionado, capacidade refrigeração 36.000 BTU, tensão 110/220 v, Modelo SPLIT, tipo PISO/TETO, inverter, características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/TIMER /SELO PROCEL. R-410A, 1200mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade | 16 | Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro | 987813 | 9/2021 | Bagatoli Industria e Comércio de Refrigeração e Eletrônicos Eireli CNPJ: 00.897.750 /0001-08 |
| | 2 | | | Ministério da Defesa/ Comando do Exército/ Comando Militar do Leste | 160277 | 1/2021 | Supry Office Distribuidora de Materiais e Serviços LTDA CNPJ: 18.593.064 /0001-09 |
| | 3 | | | Tribunal Superior do Trabalho 18ª Região/GO | 80020 | 2/2021 | Friolar Comércio e Serviços de Eletroeletrônicos LTDA CNPJ: 36.850.598/0001-55 |
| 7 | 1 | Aquisição de ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 BTU, tensão 110/220 v, Modelo SPLIT, tipo PISO/TETO, inverter, características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/TIMER /SELO PROCEL. R-410A, 1600mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade | 20 | Ministério da Defesa/Comando da Marinha | 762600 | 20/2021 | Uzzo Com. e Distribuição LTDA CNPJ: 08.942.276 /0001-09 |
| | 2 | | Ministério da Defesa/Comando da Marinha | | | 22/2020 | LML Consultoria e Construção LTDA CNPJ: 28.445.184 /0001-12 |
| | 3 | | Conselho Reg. de Enfermagem do RJ | 389337 | | | 5/2021 |

7.3 Ademais, esse fornecimento é amplamente ofertado no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade do Ministério da Infraestrutura.

7.4 Durante a fase de pesquisa, observou-se que a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, é a solução que melhor atende a referida demanda, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

7.5 Com base em levantamento de mercado também verificou-se que o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência e práticas do mercado.

7.6 Nas contratações similares, em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de

contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício em face dos serviços serem considerados comuns.

8. Descrição da solução como um todo

8.1-Trata-se de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado com vistas à otimização da climatização dos ambientes internos pertencentes a este Ministério da Infraestrutura, em Brasília/DF e nos DEFOM'S/Santo - SP e Rio de Janeiro - RJ, localizados na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Subsolo, sala 37, Brasília; Rua Augusto Severo, nº 7 - 2º andar, Santos/SP; e Av. Rio Branco, 103 - 7º e 8º andares - centro do Rio de Janeiro - RJ 20040-004 - Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura, respectivamente, de acordo com as normas e exigências do INMETRO, ABNT e orientações técnicas sobre a Padrões Referenciais de Qualidade do Ar em ambientes climatizados artificialmente da ANVISA, constantes na Resolução - RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003.

8.2 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta Credenciada emitida pelo fabricante dos equipamentos.

8.3 Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação. A descrição da solução abrange o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, necessários à correta execução dos serviços.

8.4 Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Para atendimento das demandas, quanto à descrição e suas quantidades, foi analisado o levantamento e a necessidade partiu de algumas áreas quanto à aquisição de equipamentos específicos, cujos processos estão elencados abaixo:

9.1.1 Processo nº 50000.022899/2020-41:

1 - Gabinete do Ministro – Ed. Sede 6º Andar - a aquisição de 03 (três) novos equipamentos tipo "Cassete" com capacidade de 18.000 btu's/h, e 01 (um) Split, "High Wall" com capacidade de 9.000 btu's/h, conforme laudo TECL-L-021/2020.

2 - Sala de Reunião do Ministro – Ed. Sede 6º Andar - 02 (dois) novos equipamentos tipo "Cassete" com capacidade de 18.000 btu's/h, conforme laudo TECL-L-018/2020.

3 - Secretaria Executiva - Ed. Sede 5º Andar - 03 (três) novos equipamentos tipo "Cassete" com capacidade de 18.000 btu's/h conforme laudo TECL-L-017/2020.

4 - Sala dos Advogados - Ed. Sede 5º Andar - Devido a várias ordens de serviços solicitadas nos condicionadores, fizemos uma análise técnica e foi constatado que os equipamentos de 9000 btu's são ineficientes para atender os ambientes, necessitando a substituição dos aparelhos por novos condicionadores com capacidade de 12000 btu's/h. Os equipamentos a serem trocados possuem os seguintes patrimônios: 39728, 39729, 39730, 39731, 39732, 39733, 39734, 39735, 39744 e um sem patrimônio.

5 - Protocolo - Ed. Sede Térreo - Condensadora com desgaste e com vários pontos de oxidação devido a quantidade de remanejamento realizados e tempo de uso, o equipamento está comprometendo o rendimento, sendo necessária a substituição por novos equipamentos com capacidade de 36000 btu's/h tipo Piso teto.

6 - Ouvidoria - Ed. Sede Térreo - O aparelho de ar-condicionado de 18000 btu's patrimônio 063188 está deteriorado sendo necessária a substituição dos mesmo por um novo equipamento. Da mesma forma, o equipamento (patrimônio 38629) de 36.00 btu's/h que atende a recepção também se encontra em condições equivalentes, sendo necessária à sua substituição.

7 - Nobreak - Ed. Sede - Os condicionadores que atendem, patrimônio 38637 e 38645, necessitam ser substituídos tendo em vista a utilização contínua, onde a vida útil dos mesmos já foi alcançada, reduzindo sua confiabilidade para a aplicação em questão. Sendo assim sugere-se a substituição dos dois equipamentos com capacidade de 36000 btu's/h por novos equipamentos.

8 - Subsolo - Ed. Anexo - Os condicionadores que atendem o NOBREAK Ed. SEDE, patrimônio 01 (Sem patrimônio) e 38645, necessitam ser substituídos tendo em vista a utilização contínua, onde a vida útil dos mesmos já foi alcançada, reduzindo também sua confiabilidade para a aplicação em questão. Sendo assim sugere-se a substituição dos dois equipamentos com capacidade de 60.000 btu's/h por novos equipamentos

9.1.2 Processo nº 50000.027991/2019-64:

1 - Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura - Unidade regional de Santos/SP - Solicitou a aquisição de aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT.

2 - Assim, a aquisição dos equipamentos tem por objetivo suprir as áreas com as necessidades evidenciadas, por se tratar de equipamento essencial e imprescindível para o funcionamento do MÍnfra, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

9.2 A estimativa das quantidades a serem contratadas tem como base as demandas existentes atualmente no Ministério da Infraestrutura - Brasília/DF, bem como a atualização de aparelhos obsoletos ou fora de funcionamento, conforme Planilha abaixo:

| Relação de Equipamentos - MINFRA Brasília-DF, DEFOM/SP e DEFOM/RJ | | | |
|--|--|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
| 1 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo HI-WALL , INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/ TIMER/SELO PROCEL. | UN | 43 |
| 2 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 BTU , Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo HI-WALL , INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/ TIMER/SELO PROCEL. | UN | 28 |
| 3 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 BTU , Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo HI-WALL , INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/ TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | UN | 13 |
| 4 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU , Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo HI-WALL , INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto | UN | 23 |

| | | | |
|--------------|--|----|------------|
| | /DISPLAY DIGITAL/ TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | | |
| 5 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo CASSETE , INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/ TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm e profundidade. | UN | 27 |
| 6 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 36.000 BTU , Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo PISO/TETO , INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/ TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1200mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | UN | 16 |
| 7 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 BTU , Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo PISO/TETO , INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/ TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1600mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | UN | 20 |
| TOTAL | | | 170 |

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1 Os preços apresentados pelas empresas para a aquisição dos equipamentos deverão incluir todos os custos relacionados ao seu fornecimento.

10.2 O Serviço de Compras Diretas e Pesquisa de Preços da Coordenação de Licitações e Contratos do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF realizou pesquisa de preços dos materiais nos moldes do artigo 2º da Instrução Normativa nº 73 /2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que disciplina as regras para a estimativa de valores para aquisições e contratações de serviços no âmbito da Administração Pública.

10.3 O valor total estimado para todos o quantitativo correspondente aos 21 itens a serem licitados é de **R\$ 1.257.651,97 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e**

sete centavos), cujo detalhamento por item e a materialização da pesquisa encontram-se devidamente acostados aos autos, estando em consonância com os preços praticados junto a outros órgãos da Administração Pública e propostas apresentadas por empresas interessadas no fornecimento dos bens.

| Relação de Equipamentos - MINFRA Brasília-DF, DEFOM/SP e DEFOM/RJ | | | | | | |
|---|--|---------|--------|------------|------------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Localidade | Valor Unitário (Média) | Valor Total (Média) |
| 1 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU, Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo HI-WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/ TIMER/SELO PROCEL. | UN | 31 | Minfra/DF | 4.249,33 | 131.729,23 |
| 2 | | | 6 | Defom/SP | | 25.495,98 |
| 3 | | | 6 | Defom/RJ | | 25.495,98 |
| 4 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 BTU, Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo HI-WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/ TIMER/SELO PROCEL. | UN | 5 | Defom/SP | 8.029,67 | 40.148,35 |
| 5 | | | 5 | Defom/RJ | | 40.148,35 |
| 6 | | | 18 | Minfra/DF | | 144.534,06 |
| 7 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 BTU, Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo HI-WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/ TIMER /SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | UN | 9 | Minfra/DF | 2.866,67 | 25.800,03 |
| 8 | | | 2 | Defom/SP | | 5.733,34 |
| 9 | | | 2 | Defom/RJ | | 5.733,34 |
| 10 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU, Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo HI-WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/ TIMER /SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | UN | 13 | Minfra/DF | 3.263,33 | 42.423,29 |
| 11 | | | 5 | Defom/SP | | 16.316,65 |
| 12 | | | 5 | Defom/RJ | | 16.316,65 |
| 13 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU, Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo CASSETE, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/ TIMER /SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm de profundidade. | UN | 17 | Minfra/DF | 7.330,00 | 124.610,00 |
| 14 | | | 5 | Defom/SP | | 36.650,00 |
| 15 | | | 5 | Defom/RJ | | 36.650,00 |

| | | | | | | |
|--------------|---|----|------------|-----------|-----------|---------------------|
| 16 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 36.000 BTU , Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo PISO/TETO , INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/ TIMER /SELO PROCEL. R-410A, 1200mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | UN | 10 | Minfra/DF | 11.766,67 | 117.666,70 |
| 17 | | | 3 | Defom/SP | | 35.300,01 |
| 18 | | | 3 | Defom/RJ | | 35.300,01 |
| 19 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 BTU , Tensão 110/220 V, Modelo SPLIT, tipo PISO/TETO , INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto /DISPLAY DIGITAL/ TIMER /SELO PROCEL. R-410A, 1600mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | UN | 14 | Minfra/DF | 17.580,00 | 246.120,00 |
| 20 | | | 3 | Defom/SP | | 52.740,00 |
| 21 | | | 3 | Defom/RJ | | 52.740,00 |
| TOTAL | | | 170 | | | 1.257.651,97 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A contratação será realizada por itens. O parcelamento da solução na contratação dos serviços em comento é vantajoso para este Ministério na medida em que sua divisão se mostra interessante, por se apresentar economicamente viável, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala"

11.2 Por se tratar de Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, com vistas à otimização da climatização dos ambientes internos pertencentes a este Ministério da Infraestrutura, em Brasília/DF e nos DEFOM'S Santos - SP e Rio de Janeiro - RJ, sua demanda foi dimensionada levando-se em consideração as necessidades mínimas de conservação das instalações e equipamentos a serem mantidos, de forma a se evitar o desperdício dos serviços contratados e recursos financeiros empregados no seu pagamento.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão que possam impactar na contratação em curso.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto quanto para a entrega de produtos à sociedade. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como atingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas, sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

13.2 Nesse sentido, acredita-se que a contratação guarda conformidade com a Portaria nº 542, de 30 de agosto de 2019, que institui o Planejamento Estratégico no âmbito do Ministério da Infraestrutura e suas Entidades Vinculadas para o período de 2019 a 2022, mais especificadamente quando aprimora a disponibilidade das informações, conforme dados transcritos abaixo:

Portaria nº 542, de 30 de agosto de 2019.

"OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (...)

h) Tema: INFORMAÇÕES

Objetivo 12: Aprimorar a disponibilidade, qualidade e a integração das informações."

13.3 A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação do Ministério da Infraestrutura de 2020, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019/SEGES/ME. A demanda consta registrada e cadastrada no item 443 do Sistema PGC, conforme consta nos autos do processo - SEI nº 4096978, devendo, posteriormente, ser aprovado e incluído no PAC 2021 pela autoridade competente.

14. Resultados Pretendidos

14.1 O Ministério da Infraestrutura, que abarca nas dependências de sua Sede milhares de funcionários e colaboradores, além de diversos visitantes que adentram as dependências do Órgão diariamente, busca com a presente contratação proporcionar maior conforto e comodidade, assim como oferecer um ambiente arejado com clima agradável aos servidores na execução de suas atribuições institucionais, acarretando naturalmente melhoria na Qualidade de Vida no Trabalho - QVT.

14.2 A solução apresentada busca disponibilizar uma Ata de registro de preços para atender as demandas relativas à aquisição de bens móveis, uma vez que, atualmente, esta Pasta não dispõe de equipamentos e móveis para proporcionar o devido atendimento das necessidades apresentadas.

14.3 Os itens serão fornecidos mediante o surgimento da necessidade no órgão, que pagará somente por aquilo que efetivamente demandar e receber. Dessa forma, os benefícios esperados são:

- Promoção de suporte logístico necessário para o atendimento das demandas por bens móveis no âmbito do MInfra;
- Maior eficiência e eficácia no atendimento das necessidades apresentadas pelas Unidades Administrativas, no que tange à mudanças de layout; e
- Uniformização de procedimentos para atendimento das demandas, possibilitando maior controle na utilização dos recursos públicos.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 A Área Requisitante vem adotando todas as providências pertinentes visando à presente contratação, indicando para compor equipe de fiscalização e gestão contratual servidores da área técnica com expertise no tema, bem como vai proporcionar todas as condições adequadas para que a Contratada exerça tranquilamente suas obrigações.

15.1.1 Nesse sentido, tendo em vista que trata-se de fornecimento de equipamentos, esta Administração não considera que exista providências, de maneira geral, a serem adotadas antes da inicialização do contrato pretendido.

15.2 A Divisão de Engenharia juntamente com o Serviço de Manutenção Predial deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhamento das entregas dos equipamentos a serem adquiridos de forma satisfatórias, observando as validades, qualidades e garantias.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, devem ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. Dentre as recomendações observar-se-á, no que couber, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

16.2 A comprovação da observância aos critérios registrados poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os equipamentos fornecidos cumprem as exigências elencadas no Termo de Referência /Projeto Básico.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe técnica declara viável a presente contratação, uma vez que todos os requisitos foram atendidos e justific

18. Declaração de Viabilidade

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA NABUCO DE ARAUJO

Integrante Requisitante

MARCUS VINÍCIUS SEVILHA ARRAIS

Integrante Técnico

ANTONIO AUGUSTO DE LIMA

Integrante Administrativo



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
(Processo Administrativo nº50000.003760/2021-80)

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº xx, de xx de xxxxxx de xxxx, publicada no D.O.U. de xx de xxxxxx de xxxxx, Edição Extra, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX, processo administrativo nº **50000.003760/2021-80**, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ, localizada na, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, RG, CPF, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais Permanentes, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|--|---|------------|-------------------------|-------------------------|------------|--------------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | LOCALIDADE | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | | | |
| 2 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | | | |
| 3 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | | | |
| 4 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 30.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | | | |

| | | | | | | | |
|----|--|-----------|-----------|---------|--|--|--|
| | SPLIT, Modelo SPLIT INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | | | | | | |
| 5 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | | | |
| 6 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | | | |
| 7 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | | | |
| 8 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | | | |
| 9 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | | | |
| 10 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | | | |

| | | | | | | | |
|----|---|-----------|-----------|---------|--|--|--|
| | PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | | | | | | |
| 11 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | | | |
| 12 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | | | |
| 13 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, CASSETE, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm de profundidade. | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | | | |
| 14 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, CASSETE, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm de profundidade. | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | | | |
| 15 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, CASSETE, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm de profundidade. | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | | | |
| 16 | Aparelho ar condicionado, | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | | | |

| | | | | | | | |
|----|---|-----------|-----------|---------|--|--|--|
| | capacidade refrigeração 36.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1200mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | | | | | | |
| 17 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 36.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1200mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | | | |
| 18 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 36.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1200mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | | | |
| 19 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 60.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1600mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | MInfra/DF | BR0037699 | Unidade | | | |
| 20 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 60.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1600mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | Defom/SP | BR0037699 | Unidade | | | |
| 21 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 60.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY | Defom/RJ | BR0037699 | Unidade | | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1600mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Infraestrutura – MINFRA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

4. **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Representante Legal do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da empresa

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Ribeiro Cruz, Chefe da Divisão de Contratos**, em 20/09/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pedrosa Sisterolli, Chefe do Serviço de Recomposição de Custos**, em 21/09/2021, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4610228** e o código CRC **639E5F76**.



Referência: Processo nº 50000.003760/2021-80



SEI nº 4610228

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
(Processo Administrativo nº50000.003760/2021-80)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XX/2021-MINFRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A PESSOA JURÍDICA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº xx, de xx de xxxxxx de xxxx, publicada no D.O.U. de xx de xxxxxx de xxxxx, Edição Extra, doravante denominada CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica, CNPJ, localizada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., RG, CPF, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.003760/2021-80** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Aquisição de bens, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais Permanentes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | LOCALIDADE | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|------------|----------------------|-------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | MINFRA/DF | BR0037699 | Unidade | | | |
| 2 | Aparelho ar condicionado, | DEFOM/SP | BR0037699 | Unidade | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|-----------|-----------|---------|--|--|--|
| | capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | | | | | | |
| 3 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 18.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | DEFOM/RJ | BR0037699 | Unidade | | | |
| 4 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 30.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | DEFOM/SP | BR0037699 | Unidade | | | |
| 5 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 30.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | DEFOM/RJ | BR0037699 | Unidade | | | |
| 6 | Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 30.000 BTU , Tensão 110/220 V, | MINFRA/DF | BR0037699 | Unidade | | | |

| | | | | | | | |
|---|--|-----------|-----------|---------|--|--|--|
| | Tipo SPLIT, Modelo SPLIT INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL | | | | | | |
| 7 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | MINFRA/DF | BR0037699 | Unidade | | | |
| 8 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade | DEFOM/SP | BR0037699 | Unidade | | | |
| 9 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X | DEFOM/RJ | BR0037699 | Unidade | | | |

| | | | | | | | |
|----|---|-----------|-----------|---------|--|--|--|
| | 308mm de altura X 192mm de profundidade | | | | | | |
| 10 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | MINFRA/DF | BR0037699 | Unidade | | | |
| 11 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | DEFOM/SP | BR0037699 | Unidade | | | |
| 12 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837mm de largura X 308mm de altura X 192mm de profundidade. | DEFOM/RJ | BR0037699 | Unidade | | | |
| 13 | Aparelho ar | MINFRA/DF | BR0037699 | Unidade | | | |

| | | | | | | |
|----|--|-----------|-----------|---------|--|--|
| | <p>condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU, Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, CASSETE, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm de profundidade.</p> | | | | | |
| 14 | <p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU, Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, CASSETE, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm de profundidade.</p> | DEFOM/SP | BR0037699 | Unidade | | |
| 15 | <p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU, Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, CASSETE, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 998mm de largura X 345mm de altura X 212mm de profundidade.</p> | DEFOM/RJ | BR0037699 | Unidade | | |
| 16 | <p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 36.000 BTU, Tensão 110/220 V, Tipo</p> | MINFRA/DF | BR0037699 | Unidade | | |

| | | | | | | | |
|----|--|-----------|-----------|---------|--|--|--|
| | SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1200mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | | | | | | |
| 17 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 36.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1200mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | DEFOM/SP | BR0037699 | Unidade | | | |
| 18 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 36.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1200mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | DEFOM/RJ | BR0037699 | Unidade | | | |
| 19 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle | MINFRA/DF | BR0037699 | Unidade | | | |

| | | | | | | | |
|------------------------|--|----------|-----------|---------|--|--|--|
| | remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1600mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | | | | | | |
| 20 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1600mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | DEFOM/SP | BR0037699 | Unidade | | | |
| 21 | Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 BTU , Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 1600mm de largura X 235mm de altura X 690mm de profundidade. | DEFOM/RJ | BR0037699 | Unidade | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | |

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Valor: R\$

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Ribeiro Cruz, Chefe da Divisão de Contratos**, em 17/09/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pedroso Sisterolli, Chefe do Serviço de Recomposição de Custos**, em 17/09/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4603257** e o código CRC **CCA663AE**.



Referência: Processo nº 50000.003760/2021-80



SEI nº 4603257

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Ministério da Infraestrutura
Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento de Materiais Permanentes (Ar-Condicionado), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | LOCALIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-----------|------------|-------------------|------------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso) | | | | | | |

Observação: Na elaboração da proposta comercial, o licitante terá que fazer a descrição dos itens conforme a tabela constante no item 1 DO OBJETO, do Termo de Referência, de acordo com a sua numeração; e ajustando o valor conforme o último lance ofertado (ou negociação).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

DADOS DA EMPRESA

| | | |
|----------------------|-----|------|
| IDENTIFICAÇÃO | | |
| Razão Social: | | |
| Endereço: | UF: | CEP: |
| Telefone: | | |
| E-mail: | | |
| Dados Bancários: | | |

Local e data

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa
(Nome, cargo e nº identidade)